

LEI Nº 1.780/ 93

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de ***Rua Daniel da Silva Portes***, o logradouro público que se inicia na Rua Amaro Acelino de Andrade, e termina na Rua Judith Santos, no Bairro São Francisco.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação as Empresas: COPASA, TELEMIG, CFLCL e EBCT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Promulgada dia 25 de outubro de 1994.

Luiz Carlos Sigilião Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé